

**Secretaria da Saúde****Secretário:****Osmar Gasparini Terra**End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800**RESOLUÇÕES****PUBLICAÇÃO  
RESOLUÇÃO N.º 024/05 - CIB / RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a necessidade de implantar a Rede de Atenção à Saúde Auditiva, regionalizada e hierarquizada, conforme as diretrizes do Plano Diretor de Regionalização –PDR;

o disposto na Portaria MS 587/04 e MS 589/04;

a necessidade de implantar os serviços de fonoterapia no Estado do Rio Grande do Sul, sendo 02 serviços em cada macrorregião e 05 serviços na região metropolitana;

o Edital de Chamamento Público/2004, realizado pela SES, e publicado em DOE de 30 de dezembro de 2004;

os critérios de seleção utilizados pela SES, quais sejam:

Lei Orgânica da Saúde nº 8080, pela qual terão prioridade, respectivamente, entidades Públicas, Filantrópicas, Universitárias e privadas

Plano Diretor de Regionalização PDR- prevendo um serviço em cada Macrorregião do Estado

Normas Gerais constantes no Anexo II da Portaria MS 587/2004.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Aprovar a relação de Entidades a serem contratadas para prestação de serviço em Saúde Auditiva, Anexo I desta Resolução, distribuídas de acordo com o PDR.

§ 1º - A Macrorregião Norte, onde nenhum prestador de serviços apresentou resposta ao Edital desta SES, fica referendada para a Macrorregião Missioneira.

§ 2º - As demais entidades que se habilitaram no Edital de Chamamento desta SES, permanecerão no banco de dados, considerando a possibilidade de futura contratação, caso haja ampliação do número de vagas destinadas ao Estado de RS, por parte do MS.

ART. 2º - Aprovar 17 serviços para atendimento de fonoterapia, sendo 02 em cada macrorregião do Estado do Rio Grande do Sul e 05 na região metropolitana, Anexo II desta Resolução.

ART. 3º - Os contratos dos prestadores de serviços sediados em municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema, deverão ser realizados pelos mesmos, com o compromisso de garantir acesso a toda a Macrorregião.

ART. 4º - Os valores dos procedimentos da Portaria MS 587/04 e MS 589/04 são custeados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação –FAEC.

ART. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de março de 2005.

ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 24/05 - CIB/RS  
INSTITUIÇÕES HABILITADAS E ABRANGÊNCIA

Macrorregião	Entidade	Município	Pacientes novos/mês
Metropolitana	Hospital de Clínicas	Porto Alegre	60 pacientes
	Hospital Conceição	Porto Alegre	60 pacientes
	Ulbra	Canoas	60 pacientes
Sul	Pref. Municipal Bagé	Bagé	60 pacientes
Serra	Helen Keller	Caxias do Sul	60 pacientes
Missioneira e Norte	Pró-Audi	Ijuí	60 pacientes
Centro-Oeste	UFMS	Santa Maria	60 pacientes
Vales	Hospital Bruno Born	Lajeado	60 pacientes

**ANEXO II – RESOLUÇÃO N.º 24/05 - CIB/RS**

Região	CRS	Serviços de Fonoterapia	Códigos
Centro-Oeste	4ª e 10ª	02	39.011.03-8 e 39.011.04-6
Metropolitana	1ª, 2ª e 18ª	05	39.011.03-8 e 39.011.04-6
Missioneira	9ª, 12ª, 14ª e 17ª	02	39.011.03-8 e 39.011.04-6
Norte	6ª, 11ª, 15ª e 19ª	02	39.011.03-8 e 39.011.04-6
Serra	5ª	02	39.011.03-8 e 39.011.04-6
Sul	3ª e 7ª	02	39.011.03-8 e 39.011.04-6
Vales	8ª, 13ª e 16ª	02	39.011.03-8 e 39.011.04-6

Código 59558

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 07/2005**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando Intervenção realizada pelo município de Lagoa Vermelha; no Hospital São Paulo, CGC nº304449200042, ocorrida em 11/06/2004 o qual assume, pelo tempo que perdurar a requisição dos serviços hospitalares, integralmente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.870, de 11 de junho de 2004, que dispõe sobre "a requisição de bens e serviços para evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade";

Considerando reunião realizada em 06/12/2004 entre os gestores federal, estadual e municipal no Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA nesta SES, na qual foi pactuado entre as partes Criação de Grupo de Trabalho Tripartite.

Considerando a necessidade de colaboração do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde junto ao Município de Lagoa Vermelha e repasses tripartite pelo período de 120 dias de R\$ 30.000,00 do Município, Estado e União para custeio da Atenção à Saúde gerida pelo município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar o Grupo de Trabalho Tripartite União, Estado e Município, a fim de analisar e propor medidas quanto a:

I - Organização do Sistema Municipal de Saúde de Lagoa Vermelha e da Microrregião a que o Hospital São Paulo serve como referência, desde a Atenção Básica até a Média e Alta Complexidade;

II – Auditoria Contábil e Médica no Hospital São Paulo, abrangendo o período da requisição e as intenações sem cobertura que o Sr. Prefeito alega ter recebido ao assumir;

III – Situação quanto a viabilidade financeira da Instituição e propostas de encaminhamento, quanto a situação jurídica da Entidade.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Tripartite terá a seguinte composição:

Ministério da Saúde – Coordenação Geral de Atenção Hospitalar (indicação da SAS);

- Lúcio Borges Barcelos - Núcleo de Acompanhamento a Estados e Municípios – SAS/MS;

- Elaine Machado Lopez - Coordenação Geral de atenção Hospitalar – SAS/MS;

Secretaria Estadual da Saúde:

- Gilberto Gindri – Coordenador pelo DAHA do Grupo de Trabalho Tripartite;

- Adroaldo Leão Souto - Delegado Regional da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde;

- João Carlos Biemat - Auditoria Médica Estadual;

- Lisiane Rodrigues Alves – Assessoria Jurídica

Município de Lagoa Vermelha (indicação do Município):

- Márcia Silvana do Carmo – Secretária Municipal de Saúde;

- Sheila Lima Godinho – Secretária Municipal de Saúde;

- João Kasper de Quadros – Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3º – A coordenação do Grupo de Trabalho Tripartite será exercida por representante do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Secretaria Estadual de Saúde, e sua duração prevista é de 120 dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de março de 2005.

**OSMAR GASPARINI TERRA**

Secretário de Estado da Saúde

Código 59562

**DECISÕES**

Nº T.A.DCC/049/2005, Processo: 29192-20.00/03-0, celebrado em 11.03.2005, ao Contrato nº 202/2004, celebrado em 11.03.2005, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e PALAZZO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, para a execução dos serviços de obras de reforma no prédio do IPB. ALTERAÇÃO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAR**, de 14 de março de 2005 até 20 de março de 2005, o prazo previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo n. 041/2005, para viabilizar a execução de serviços extras necessário à conclusão da obra de REFORMA DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS BIOLÓGICAS – IPB (Pavimentos Térreo, 2º e 3º andares), descritos na Cláusula Primeira do referido Termo, conforme Proposta, Planilha Orçamentária e o contido no processo administrativo nº 29192-20.00/03-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:** R\$ 901,02 (novecentos e um reais e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO:** 1450 / 20.95 / 6277 / 3.3.90.39.3930

Nº T.A.DCC/053/2005, Processo: 73867-20.00/04-6, celebrado em 24.02.2005, ao Contrato nº 246/2004, celebrado em 01.10.2004, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e J.M. GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, para execução de serviços de vigilância desarmada. ALTERAÇÃO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAR**, no que se refere ao beneficiário **PROSAN da 15ª CRS**, para **ARMADA**, a forma de vigilância prestada, mencionada na cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCENTAR**, ao preço do Contrato previsto na Cláusula Terceira – Do Preço, do Contrato original, o valor de R\$ 100,00 9 (cem reais) ao montante "B", passando o valor total mensal a ser de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Porto Alegre, 23 de março de 2005.

**OSMAR TERRA**  
Secretário de Estado da Saúde

Código 59560

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 1ª CRS, Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data 21/03/2005, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº. 6437 de 20 de agosto de 1997.

Autuado : **PANIFICADORA ROSSATO LTDA**

CPF/CNPJ: 04.555.248/0001-70

Município: CACHOEIRINHA - RS

Processo: 5250-2000/05-0

Tipificação das Infrações: 1) Item 7.6 da portaria do MS Nº 326/97 de 30/07/97, c/c/ Artigo 10, XXIX, da Lei Federal nº. 6.437, de 20/08/77 em face da seguinte irregularidade: Falta de uniforme regulamentar. 2) Item 5.3.10 da port. 326/97 do MS, de 30/07/97 e Art. 430 parágrafo 1º do Regulamento que aprova o Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74, c/c Artigo 10, XXIX, da Lei Federal nº. 6.437, de 20/08/77 em face da seguinte irregularidade: manter matéria-prima em estrados não regulamentares (mínimo de 0,40 m) e separados das paredes, não permitindo a correta higienização do local 3) Art. 436 parágrafo 6º, do Regulamento que aprova o Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74, c/c/ Artigo 10, XXIX, da Lei Federal nº. 6.437, de 20/08/77 em face da seguinte irregularidade: não realizar desinsetização e desratização periódica do estabelecimento 4) Art. 488 , do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 23.430, de 24/10/74, c/c Artigo 10, XXIX, da Lei Federal nº. 6.437, de 20/08/77 em face da seguinte